

DESPACHO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL

PROCESSO Nº 20082501/2020 – FAZENDA VALADARES – MATRÍCULA 10.578 E 12.485

Trata-se de análise do Processo Administrativo Ambiental do qual cuida de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental da FAZENDA VALADARES – MATRÍCULA 10.578 E 12.485 para o empreendedor NASCENTE AGRÍCOLA LTDA.

Compulsando os autos foi verificado que o empreendimento se encontra situado na Avenida Abaeté, Distrito de Agrovila.

Ocorre que, na área da Agrovila não está havendo regularização ambiental por parte do Município de São Gotardo diante da informação do Ministério Público no qual relatou que ajuizou a ação em face do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo que um dos pedidos da referida ação é de compelir ao Instituto a realização da regularização ambiental da área em questão, conforme Ofício nº 039/2019 SISMAM e Ofício nº 618/2019-GABPRM1-PWPJ.

Dessa forma, o Município é incompetente para análise, regularização e emissão de qualquer licenciamento ambiental no referido Distrito, na forma do art.2º da Lei Complementar Municipal nº 184, de 21 de agosto de 2018.

Por outro lado, como houve pagamento de taxas em relação ao Processo Ambiental nº 20082501/2020, e o referido processo não carece apreciação, nada mais justo do que promover a restituição do pagamento das taxas na forma do art. 165 e seguintes do Código Tributário Nacional c/c art. 876 e 877 do Código Civil, devendo ser adotadas as medidas necessárias para processamento da restituição.

Comunica-se ao empreendedor a referida decisão, após arquivar-se o presente procedimento.

São Gotardo, 23 de setembro de 2020.

Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SISMAM